

O Exercício de 1986 E DA Outras Providências.

O povo do Município de Rio Vermelho, por seus representantes, deuta e em Sanção a seguinte Lei:

Art. 1º - O Valor da Unidade Fiscal Padrão da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho - U.F.P.M.R.V. instituído para o exercício de 1986 é fixado em CR\$500.000 (Quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º - O Valor fixado no art. 1º Serviços de base de cálculo de todos os tributos e multas arrecadados pelo município em bases fixas e variáveis.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho
03 de fevereiro de 1986.

Osman de Freitas Dreyer
Osman de Freitas Dreyer
- Prefeito Municipal.

Lei No. 475/86

Dispõe sobre a aquisição de Ambulância

A Câmara Municipal de Rio Vermelho deuta e em Prefeito Municipal, Sanção a seguinte Lei:

Art. 1º - fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir de Empreendimento e Participações DOMINGOS Zema Ltda. na Av. Amazonas, 1100 em Paraxá MO, uma ambulância marca CHEVROLET ano de fabricação 1986, cor branca, movida a gasolina, pelo preço de CR\$140.000.000, (Cento e quarenta milhões de cruzeiros).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho,
03 de fevereiro de 1986.

Osman de Freitas Dreyer
Osman de Freitas Dreyer
- Prefeito Municipal.

Lei 476/86

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ASSINAR CONVÊNIO COM O INAMPS.